



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 14 de maio de 2020 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 2 | Nº 094. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

PORTARIA Nº 205/2020 DE 14 DE MAIO de 2020

"Institui comissão de avaliação para aquisição e locação de bens imóveis a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Durandé e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO que para aquisição e locação de bens imóveis, deverá ser observado os requisitos legais, e desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia – art.146 da Lei Orgânica do Município de Durandé-MG.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a comissão especial de avaliação para aquisição e locação de bens imóveis a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Durandé.

Art. 2º - A comissão de que trata o artigo anterior será constituída pelos seguintes Servidores, Vereadores e Prestador de Serviço, sob a presidência do primeiro membro:

- I – THOMAS CASTRO SILVA – Engenheiro Civil do Município – Prestador de Serviço;
- II – VANESSA RODRIGUES DE ALMEIDA – Auxiliar de Secretaria - efetivo;
- III – AILTON GONÇALVES DE SOUZA – Motorista – efetivo/Vereador;
- IV – IGOR DA SILVA RAMOS DE SOUZA – Coordenador de Departamento – efetivo/comissionado;
- V – PEDRO BEMFICA DE SOUZA - Vereador.

Parágrafo Único - Caberá ao presidente da comissão agendar toda e qualquer avaliação solicitada pelas Secretarias desta Prefeitura, devendo ainda, comunicar aos demais membros a hora e o local da avaliação.

Art. 3º - O exercício da função de membro desta Comissão não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 4º - Compete a Comissão Especial de Avaliação para aquisição de bens imóveis, a realização das seguintes atribuições:

- I – Lavrar ata de instauração da comissão e de todas as reuniões realizadas com a finalidade para qual foi criada;
- II – Realizar todo o levantamento físico do imóvel na localidade onde os mesmos se encontraram;
- III – Avaliar os imóveis particulares para todas as formas de aquisição pelo Poder Público Municipal;
- IV - Emitir laudos de avaliação, devidamente assinado pelos membros constantes no art. 2º desta Portaria, para instrução de procedimentos administrativos a serem adotados no que concerne à operação de aquisição, mediante autorização legislativa;
- V - Desempenhar todas as demais tarefas correlatas e afetas a sua competência.

Art. 5º - Os laudos de avaliação deverão conter no mínimo as seguintes informações:

- I – Identificação da pessoa física ou jurídica que tenha solicitado o trabalho;
- II – Objetivo e finalidade da avaliação, vistoria ou perícia;
- III – Identificação e caracterização do bem;
- IV – Detalhamento das condições e características do imóvel;
- V – Levantamento fotográfico, se necessário;
- VI – Especificação da avaliação e/ou da perícia indicando a metodologia utilizada obedecendo às normas técnicas e legislação vigente.
- VII – Resultado da avaliação e/ou da perícia e sua data de referência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 14 de maio de 2020 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 2 | Nº 094. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

VIII – Assinatura dos responsáveis pela elaboração do laudo, com nome completo, título profissional e indicação do número de inscrição do Conselho de classe.

Art. 6º - A Comissão de Avaliação de Imóveis levará em consideração os seguintes critérios e fontes normativas.

I – O preço praticado pelo mercado imobiliário, mediante pesquisas em imobiliárias, avaliadores e demais profissionais idôneos;

II – As normas técnicas de avaliação previstas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA;

III – A localização do imóvel e o estado de conservação de suas edificações e benfeitorias;

IV – A finalidade e a respectiva dimensão da atividade a ser desempenhada no local.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, aos 14 de maio de 2020.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**